

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



* LEI Nº 1.511, DE 22 DE ABRIL DE 1968 *

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACÔRDO
COM O QUE DECRETOU A CÂMARA MUNICIPAL EM -
SESSÃO REALIZADA NO DIA 17/4/1968, PRO
MULGA A SEGUINTE LEI, - - - - -

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A FI
NANCIAR A CONSTRUÇÃO DE MUROS DIVISÓRIOS DAS PROPRIEDADES DO
CONJUNTO RESIDENCIAL DA VILA ALVORADA.

ART. 2º - O MUNICÍPIO SERÁ RESSARCIDO DA IMPORTÂNCIA
DISPENDIDA ATRAVÉS DA COBRANÇA, EM 10 (DEZ) PRESTAÇÕES MENSAS
E SUCESSIVAS, DA COTA-PARTE CABÍVEL A CADA PROPRIETÁRIO.

ART. 3º - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DE QUE TRATA O
ARTIGO 1º DESTA LEI, FICA O CHEFE DO EXECUTIVO AUTORIZADO A
ABRIR, NA DIRETORIA DA FAZENDA MUNICIPAL, UM CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE NCR\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), COM
VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1968.

PARÁGRAFO ÚNICO - O VALOR DO PRESENTE CRÉDITO SERÁ CO
BERTO COM OS RECURSOS DECORRENTES DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO
IMPÔSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, NO CORRENTE EXERCÍCIO.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLI
CAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

assinatura
(PEDRO FAVARO)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE MIL NOVE-
CENTOS E SESSENTA E OITO.

assinatura
(RENÉ FERRARI)

DIRETOR ADMINISTRATIVO.